Saga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado – Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 58.476.088/0001-00)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ nº 36.113.876/0001-91)
Gerido pela Oliveira Trust Servicer S.A. CNPJ nº 02.150.453/0001-20)

Demonstrações financeiras no período findo em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração das posições financeiras **7**

Demonstração do resultado **8**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora do

Classe Única do Saga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado – Responsabilidade Limitada

Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Saga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado – Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 7 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Saga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado – Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 7 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização dos direitos creditórios

Veja a Nota 5 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía 99,94% do seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios referente a notas comerciais, precificados a preço de mercado, onde inicialmente reconhecidos pelo valor de custo e atualizados a valor justo através de modelagem interna da administradora que, além das especificações acordadas em sua emissão, consideram também: indexador mais um spread de crédito; e taxa de mercado, obtida através de uma análise de ativos similares. Devido ao fato de tal ativo representar o principal elemento que influencia a movimentação do patrimônio líquido e o resultado da Classe, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, recalculamos o saldo de aplicação nos direitos creditórios; • Avaliação da rentabilidade obtida pela Classe no período, por meio do teste de liquidação financeira da movimentação da carteira de aplicações em direitos creditórios; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios para validar a mensuração dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-014428/O-6

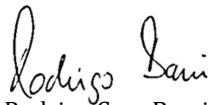

Rodrigo Cruz Bassi

Contador CRC 1SP261156/O-7

Saga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 58.476.088/0001-00

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**4**	**1**	**-**
Bancos		1	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4. a)**	**102**	**0,06**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**162.068**	**99,94**
Direitos creditórios - Nota comercial		162.068	99,94
Despesas antecipadas		**1**	**-**
Taxa ANBIMA a diferir		1	-
Total do ativo		**162.172**	**100,00**
Total do passivo		**-**	**-**
Patrimônio líquido		**162.172**	**100,00**
Total de 100.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.029,6281		102.963	63,49
Total de 50.113 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.181,5182		59.209	36,51
Atribuível à parcela do benchmark subordinada		59.034	36,40
Atribuível ao excesso de spread subordinada		175	0,11
Patrimônio líquido e passivo		**162.172**	**100,00**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Saga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 58.476.088/0001-00

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 07 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**25.610**
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Nota comercial		25.610
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4. a)**	**112**
Total das receitas		**25.722**
Demais despesas	**10**	**(539)**
Taxa de administração		(97)
Taxa de gestão		(94)
Auditoria externa		(76)
Taxa de custódia		(64)
Taxa de controladoria		(64)
Gestão de recebíveis		(39)
Taxa de fiscalização CVM		(33)
Taxa de escrituração		(32)
Outras despesas		(40)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**25.183**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Saga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 58.476.088/0001-00

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 07 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		**-**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**25.183**
Cotas integralizadas	**8. a) (i)**	**150.126**
Integralização de 100.000 cotas de subclasse sênior 1		100.000
Integralização de 50.113 cotas de subclasse subordinada		50.126
Custos de emissão	**8. a) (v)**	**(2.567)**
Cotas amortizadas	**8. a) (ii)**	**(10.570)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(10.570)
Patrimônio líquido no final		**162.172**
Total de 100.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.029,6281		102.963
Total de 50.113 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.181,5182		59.209
Atribuível à parcela do benchmark subordinada		59.034
Atribuível ao excesso de spread subordinada		175

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Saga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 58.476.088/0001-00

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 07 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios - Direitos creditórios - Nota comercial	**5**	(147.025)
Recebimento de direitos creditórios - Direitos creditórios - Nota comercial	**5**	10.567
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4. a)**	112
Pagamento de taxa de administração		(97)
Pagamento de taxa de gestão		(94)
Pagamento de auditoria externa		(76)
Pagamento de custódia		(64)
Pagamento de taxa de controladoria		(64)
Pagamento de gestão de recebíveis		(39)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(33)
Pagamento de taxa de escrituração		(32)
Pagamento a registradora		(21)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(17)
Pagamento de taxa ANBIMA		(3)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(136.886)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	**8. a) (i)**	**150.126**
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		100.000
Integralização de cotas de subclasse subordinada		50.126
Custos de emissão	**8. a) (v)**	**(2.567)**
Amortização de cotas	**8. a) (ii)**	**(10.570)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(10.570)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**136.989**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**103**
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	103
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**103**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Saga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.476.088/0001-00

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 07 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Saga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 07 de fevereiro de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 30 de janeiro de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e direitos creditórios – notas comerciais.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Não houve ativos financeiros classificados nesta categoria.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025
Bancos		1
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	102
Total		**103**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	32	3.174,8355	102
Total			**102**

Durante o período de 07 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 112, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios correspondem aos direitos de crédito originados de notas comerciais emitidas privadamente pelos integrantes do Grupo Saga[1] ("Devedores"), em favor do Fundo, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021. Os direitos creditórios encontram-se devidamente formalizados por meio dos documentos comprobatórios, que compreendem os termos de emissão e os boletins de subscrição das notas comerciais assinados, bem como os extratos emitidos pelos escrituradores das operações.

[1]Grupo Saga compreende a Saga Brasil Administração e Participações S.A. (CNPJ nº 09.102.044/0001-05), a Saga Participações S.A. (CNPJ nº 13.554.051/0001-07) e suas controladas.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

São precificados pelo seu respectivo preço de mercado, onde inicialmente reconhecidos pelo valor de custo e são atualizados a valor justo através de modelagem interna da Administração que além das especificações acordadas em sua emissão, considerando também: (i) indexador mais um spread de crédito; e (ii) taxa de mercado, obtida através de uma análise de ativos similares.

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, individualmente e de forma cumulativa, os seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor, na data de aquisição:

i. As notas comerciais deverão ser emitidas pelos Devedores;
ii. Os direitos creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;
iii. Os direitos creditórios não poderão ter vencimento superior ao vencimento mais longo das cotas de subclasse sênior em circulação;
iv. Os direitos creditórios não poderão estar vencidos quando de sua aquisição pelo Fundo; e
v. Os respectivos termos de emissão das notas comerciais deverão ser celebrados de acordo com os modelos previamente aprovados pelo Fundo, incluindo o número de séries, suas respectivas remunerações, periodicidade e percentuais de amortização por período.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

Emissor	Data emissão	Data vencimento	Remuneração	2025
Saga Exclusive	20/01/2025	21/01/2030	CDI + 4,88%	5.898
Saga Pantanal	20/01/2025	21/01/2030	CDI + 4,88%	5.898
Saga Xangai	20/01/2025	21/01/2030	CDI + 4,88%	1.966
Saga Brasil	20/01/2025	21/01/2030	CDI + 4,88%	29.490
Saga Autominas	20/01/2025	21/01/2030	CDI + 4,88%	1.966
Saga Detroit	20/01/2025	21/01/2030	CDI + 4,88%	5.898
Saga Shenzhen	20/01/2025	21/01/2030	CDI + 4,88%	7.864
Saga Pantanal	20/01/2025	21/01/2030	CDI + 1,45%	10.309
Saga Autominas	20/01/2025	21/01/2030	CDI + 1,45%	3.436
Saga Brasil	20/01/2025	21/01/2030	CDI + 1,45%	51.544
Saga Xangai	20/01/2025	21/01/2030	CDI + 1,45%	3.436
Saga Exclusive	20/01/2025	21/01/2030	CDI + 1,45%	10.309
Saga Shenzhen	20/01/2025	21/01/2030	CDI + 1,45%	13.745
Saga Detroit	20/01/2025	21/01/2030	CDI + 1,45%	10.309
			Total	**162.068**

f) Garantias

Direitos creditórios – Notas Comerciais, possuem garantias como a fidejussória prestada pelos Avalistas, na forma de instrumento de aval, e a alienação fiduciária de veículos pertencentes a empresas do grupo econômico do Emissor. Em caso de inadimplência, o Oliveira Trust DTVM S.A. ("Agente Fiduciário") poderá executar essas garantias, a seu critério, até a quitação integral das obrigações.

g) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios - Direitos creditórios - Nota comercial	147.025
Recebimento de direitos creditórios - Direitos creditórios - Nota comercial	(10.567)
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Nota comercial	25.610
Saldo final	**162.068**

h) Recompras e créditos substituídos

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos no período de 07 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

i) Procedimentos para recuperação

A forma de cobrança dos direitos creditórios eventualmente inadimplidos será aprovada em assembleia geral, podendo envolver a contratação de escritórios de advocacia aprovados pelos cotistas, que conduzirão a negociação junto à emitente da nota comercial no âmbito do processo de cobrança, em benefício do Fundo.

Os escritórios de advocacia conduzirão as ações judiciais e/ou extrajudiciais relacionadas à cobrança dos direitos creditórios em linha com a estratégia aprovada pelos cotistas, e avaliarão as medidas que poderão ser adotadas a fim de preservar os interesses do Fundo, inclusive no que diz a renegociação dos direitos creditórios.

Os escritórios de advocacia porventura responsáveis pela cobrança dos direitos creditórios deverão fornecer ao Fundo relatórios de acompanhamento mensais. O Fundo poderá, ainda, a qualquer tempo solicitar informações sobre as ações e processos relacionados aos direitos creditórios aos escritórios de advocacia por eles responsáveis.

Todos os custos e despesas que venham a ser devidos para salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Fundo em relação aos direitos creditórios, com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios, incluindo honorários advocatícios, periciais, taxas, custas e emolumentos, serão de inteira responsabilidade do Fundo, não estando a Administradora, o Gestor ou o custodiante, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pagamento ao Fundo dos valores necessários à cobrança dos direitos creditórios. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis por quaisquer custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados aos procedimentos de cobrança dos direitos creditórios.

Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para iniciar os procedimentos de cobrança judiciais e/ou extrajudiciais referentes aos direitos creditórios, a Administradora deverá convocar assembleia geral para deliberar sobre as medidas a serem tomadas, observados os procedimentos previstos no regulamento.

j) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento em relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 07 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
17 de abril de 2025	1º trimestre de 2025

18 de julho de 2025	2º trimestre de 2025
10 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
06 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante o período de 07 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em duas subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- Somente poderão ser subscritas por investidores profissionais;
- Não se subordinam às cotas de subclasse subordinada para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da subclasse, nos termos do anexo descritivo.
- Independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no anexo descritivo, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo apêndice, conforme aplicável;
- Os cotistas titulares de cotas de subclasse sênior não terão direito de preferência na subscrição de novas emissões, exceto se deliberado de forma diversa na assembleia especial que determinar a emissão de novas cotas;
- A partir da 1ª data de integralização e enquanto houver cotas da subclasse sênior em circulação, o Fundo deverá observar o Índice de Subordinação[1], o qual será verificado diariamente pelo Gestor; e
- Possuem meta de remuneração.

Cotas de subclasse subordinada

- As cotas de subclasse subordinada são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da subclasse, nos termos do anexo descritivo, conforme aplicável;
- Poderão ser subscritas por investidores qualificados; e
- Os cotistas titulares de cotas subordinadas terão direito de preferência na subscrição de novas emissões de cotas de subclasse subordinada, independentemente da série de cotas objeto da emissão, observado, no entanto, que as cotas de subclasse subordinada serão destinadas a sociedades do Grupo Saga acionistas controladores, sócios, administradores, diretores, conselheiros, integrantes da administração, funcionários, colaboradores (bem como seus respectivos cônjuges), vinculados, exclusivamente, ao Grupo Saga.

[1] Índice de Subordinação corresponde ao resultado da razão entre o valor total das cotas de subclasse subordinada e o patrimônio líquido, que deverá ser apurada pelo Gestor e deverá corresponder a, no mínimo, 33,33%.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Em cada data de integralização de cotas, o Índice de Subordinação deverá ser observado, considerando-se, de forma proforma, as integralizações a serem realizadas, com base nas informações fornecidas pelo coordenador líder da respectiva distribuição pública. A emissão de novas cotas está condicionada ao atendimento cumulativo de determinadas condições, incluindo: (i) convocação de assembleia especial pela Administradora, mediante solicitação do Gestor, para deliberar sobre a nova emissão, excetuadas as cotas da subclasse subordinada, quando emitidas para fins de reenquadramento do Índice de Subordinação; (ii) formalização do respectivo apêndice da série, contendo, no mínimo, os parâmetros essenciais da emissão; (iii) inexistência de evento de avaliação ou de liquidação antecipada não sanado ou pendente de deliberação definitiva da assembleia especial; e (iv) inexistência de impacto que resulte em evento de avaliação, evento de liquidação antecipada ou rebaixamento da classificação de risco, quando aplicável.

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor da cota atualizado desde a 1ª data de integralização da respectiva subclasse até a data da efetiva integralização. É admitida a subscrição da totalidade das cotas emitidas por um único investidor, não havendo, portanto, critérios de dispersão de cotas.

No período de 07 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Sênior 1	100.000	100.000
Subordinada	50.113	50.126
Total		**150.126**

(ii) Amortização

Observado o patrimônio do Fundo, em cada data de pagamento será paga a remuneração correspondente a cada cota da subclasse sênior, em moeda corrente nacional. Adicionalmente, na ocorrência de (i) vencimento antecipado, (ii) resgate antecipado ou (iii) qualquer outro evento que resulte no pagamento dos direitos creditórios – notas comercias antes da data de vencimento originalmente estipulada, sem a aquisição de novos direitos creditórios – notas comercias no prazo de 10 dez dias úteis, a assembleia deverá deliberar sobre a amortização extraordinária das cotas da subclasse sênior, em valor, no mínimo, proporcional ao montante objeto de pagamento antecipado, observadas a constituição de reserva de liquidez e a quitação dos encargos da subclasse.

As cotas da subclasse subordinada poderão ser objeto de amortização extraordinária e pagamento de remuneração nas mesmas datas de pagamento das cotas da subclasse sênior previstas no respectivo apêndice, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: (i) solicitação do cotista da subclasse subordinada ao Gestor, com cópia à Administradora, após a divulgação, pelo Gestor, do potencial disponível para amortização extraordinária de principal e pagamento de

remuneração; (ii) inexistência de evento de avaliação em curso; (iii) manutenção, de forma pro forma, do enquadramento do Índice de Subordinação; (iv) existência de caixa disponível, sem desenquadramento da reserva de liquidez; e (v) divulgação pelo Gestor do potencial disponível para amortização extraordinária e pagamento de remuneração, condicionado ao aceite da totalidade dos cotistas titulares de cotas.

É permitida a amortização de cotas das subclasses sênior e subordinada mediante entrega de direitos creditórios exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou de exercício do direito de dissidência.

Qualquer forma de pagamento de cotas diversa da prevista dependerá de aprovação em assembleia especial.

Durante o período de 07 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, ocorreram amortização de cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Subclasse	**2025**
Sênior 1	10.570
Total	**10.570**

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 07 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No período de 07 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 2.567, referente a taxa de distribuição e taxa ANBIMA demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores qualificados. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Excesso de spread

O prêmio pago aos cotistas da cotas de subclasse subordinada, conforme o caso, será liquidado em determinada data de pagamento desde que (i) tal data coincida com a data de resgate efetiva da respectiva subclasse de cota e (ii) a amortização pro rata esteja em curso. O valor do prêmio é calculado utilizando o valor disponível para pagamento de prêmio de excesso de spread, multiplicado pela proporção do prêmio de excesso de spread.

Em 31 de dezembro de 2025, foi feita a estimativa referente a provisão para pagamento do excesso de spread, alocada diretamente no saldo da classe atribuivel no valor de R$ 175 para a cota subordinada.

d) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da cota (**)	Rentabilidade (*) (%)	Benchmark
11 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Sênior 1	1.029,6281	14,15	DI + 1,45%
07 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Subordinada	1.181,5182	17,80	

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 8 a) (ii).

(**) O referido valor da cota considera o excesso de spread descrito na nota 8. c).

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	**% sobre PL Médio**
Taxa de administração	97	0,06
Taxa de gestão	94	0,06
Auditoria externa	76	0,05
Taxa de custódia	64	0,04
Taxa de controladoria	64	0,04
Gestão de recebíveis	39	0,02
Taxa de fiscalização CVM	33	0,02
Taxa de escrituração	32	0,02
Registradora	21	0,01
B3/SELIC	17	0,01
Taxa ANBIMA	2	-
Total	**539**	**0,33**
Patrimônio líquido médio		**156.960**

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria, gestão e escrituração, serão devidos a Administradora e ao Gestor, conforme o caso, o valor correspondente a 0,22% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo ("Taxa global de remuneração"), provisionados diariamente à razão de 1/252 em cada dia útil, pagáveis mensalmente, devida a primeira no último dia útil do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo e as demais no último dia útil dos meses subsequentes. A taxa prevista neste item terá o piso mensal de R$ 24,5.

Será acrescido à remuneração da Administradora, para a participação e implementação das decisões tomadas em assembleia geral extraordinária de cotistas, o valor equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades.

Pela prestação dos serviços de verificação, trimestral da existência, da integridade dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo substituídos ou inadimplidos no respectivo período, será devido pela classe ao custodiante o montante fixo de R$ 5 trimestralmente sendo a cobrança iniciada caso seja realizada pelo custodiante uma checagem em uma volumetria a partir de 30 direitos creditórios no âmbito do Fundo.

Adicionalmente, a título de taxa de implantação, será devido a Administradora o valor de R$ 28,5, devidos em uma parcela, na data de primeira integralização de cotas.

As taxas acima serão atualizadas a cada período de 12 meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M, divulgado pela FGV ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não será cobrada dos cotistas qualquer taxa de performance.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída pela Administradora.

b) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CVM instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela Laqus Depositaria de Valores Mobiliários S.A. ("Registradora") relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.
Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 25 de fevereiro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado por unanimidade e sem quaisquer reservas ou ressalvas, os seguintes pontos: (i) alterações no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe referentes à "Amortização Extraordinária das Cotas de Subclasse Sênior", incluindo ajustes em sua definição, inclusão de quórum especial de aprovação, definição de gatilhos atrelados às notas comerciais (vencimento ou resgate antecipado) e ajuste na ordem de pagamento de eventos; e (ii) a consolidação do regulamento do Fundo, que passa a vigorar com a nova versão substituindo as anteriores.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, no período de 07 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025 Despesa
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Gestão	94
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	64
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	97
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	64
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	32

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período de 07 de fevereiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17